



Ministério da Educação

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Campus Pato Branco

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de
Processos Químicos e Bioquímicos



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao aproveitamento de créditos em disciplinas.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos estabelece:

Art. 1º. O aluno admitido no PPGTP, independentemente da forma de ingresso, que tenha créditos válidos em disciplinas cursadas na UTFPR (como aluno externo) ou em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* terá os créditos reconhecidos, mediante análise da solicitação para aproveitamento de disciplinas cursadas no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da data de conclusão da disciplina.

Art. 2º. Após a solicitação do discente, o registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação e o encaminhamento para processo de aproveitamento de créditos serão avaliados pelos membros do Colegiado do PPGTP, conforme a observância das normas descritas no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do PPGTP complementadas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. O aluno especial poderá cursar disciplinas do núcleo obrigatório e ter a validação dos créditos obtidos no cômputo necessário para a obtenção do título de Mestre, mediante o cumprimento dos requisitos de admissão no Programa por intermédio da aprovação em processo seletivo.

Art. 4º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, deverão ser levados em consideração os seguintes itens:

I - O aproveitamento de créditos referentes às disciplinas isoladas cursadas em outros programas de pós-graduação limita-se a 12 créditos do total exigido pelo PPGTP, quer sejam em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, desde que sejam cumpridas as disciplinas do núcleo obrigatório em atendimento a área de inserção do PPGTP. O aproveitamento será integral para disciplinas cursadas no PPGTP. A avaliação de aceite de créditos obtidos em disciplina por alunos especiais está contemplada no Art. 24º. Regulamento Geral do PPGTP.

II - O aproveitamento total de estudos de disciplinas cursadas no exterior poderá ser solicitado, desde que, durante o período de realização destes estudos, o aluno tenha obtido, no PPGTP liberação para realização de parte da dissertação em Instituição de Ensino em parceria com o programa e avaliadas pelo Colegiado.

III - O aluno poderá solicitar revisão do seu processo de aproveitamento desde que devidamente justificado no prazo de 48 h após ter sido comunicado do resultado pelo programa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos Atos Oficiais do Colegiado do PPGTP.

Aprovado pelo Colegiado do PPGTP em reunião de 28 de agosto de 2018.

Edimir Andrade Pereira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos
Químicos e Bioquímicos